



Prefeitura Municipal de Bálamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

PROJETO DE LEI Nº 032/2019

"Autoriza a permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo -BSM-030, para canalização subterrânea de cabos de fibra óptica e a colocação de postes em imóveis de propriedade do Município e dá outras providências"

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bálamo, autorizado a ceder a título oneroso e precário a permissão de uso para passagem de cabos de rede de fibra óptica subterrânea e aéreo interligados por postes, na área lateral da vicinal José Jerônimo de Paula (BSM-030), até os limite de sua jurisdição.

Art. 2º - Tem como finalidade a concessão desta permissão de uso a melhoria da qualidade de link de internet, melhorando a velocidade de navegação pelos consumidores deste Município.

Art. 3º - A escolha de empresa que se beneficiará da permissão de uso será definida através de chamamento publico, que será concedido pelo prazo de 10 anos.

Art. 4ª - A Empresa participara de concorrência, obrigatoriamente as empresas submeterão aos requisitos da Lei 8666/93, devendo serem habilitadas para o certame, com apresentação de atos constitutivos das empresa e Certidões Negativas exigidas em edital.

§ 1º - As Empresas credenciadas deverão apresentar proposta com valor superior a **R\$ 56.074,11 (cinquenta e seis mil e setenta e quatro reais e onze centavos)**.



Prefeitura Municipal de Balsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Art. 5º - A Empresa ora beneficiária, observará, na construção, conservação e manutenção de rede de fibra ótica, os padrões normais e demais exigências complementares das agências fiscalizadoras, bem como as demais regras previstas na legislação vigente, inclusive eventuais leis municipais, sob pena de cancelamento da permissão de uso contida nesta lei.

Art. 6ª - Valor recebido em contrapartida com a permissão de uso que rege esta Lei, seja destinada a reforma do Centro Comunitário "Soldado Maschio", localizada no Residencial Governador André Franco Montoro.

Art. 7º - Será de exclusiva responsabilidade e as expensas da empresa ora beneficiária todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção da rede de fibra ótica e do posteamento a que se refere esta lei, inclusive as decorrentes de eventuais danos causados a quem quer que seja e a recomposição do solo e vegetação existentes nos imóveis supracitados de propriedade do Município e de terceiros, efetuadas pela instalação da referida rede.

Art. 8º - As obras em questão deverão ser realizadas do modo menos gravoso ao imóvel podendo ser determinada sua alteração, pela Municipalidade, para outro ponto do imóvel, a qualquer tempo, caso se verifique a necessidade e conveniência para utilização da área pelo Município.

Art. 9º - Compete à Diretoria Municipal de Obras a fiscalização e os atos necessários ao cumprimento da lei.

Art. 10 - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês,
13 de setembro de 2019.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bálamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 032/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei se faz necessário, que o Município de Bálamo, fica autorizado a ceder a título oneroso e precário a permissão de uso para passagem de cabos de rede de fibra ótica subterrânea e aéreo interligados por postes, na área lateral da vicinal José Jerônimo de Paula (BSM-030), até os limite de sua jurisdição, tem como finalidade a concessão desta permissão de uso a melhoria da qualidade de link de internet, melhorando a velocidade de navegação pelos consumidores deste Município, a escolha de empresa que se beneficiará da permissão de uso será definida através de chamamento público, que será concedido pelo prazo de 10 anos.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 13 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal